

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 16/CR-ARC/2018 de 17 de abril

Registo do sociedade A NAÇÃO CABO VERDE, Ld.ª como empresa jornalística

A sociedade "A NAÇÃO CABO VERDE, Ld."", com sede na Cidadela, cidade da Praia, requereu à Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, o seu registo legal como empresa jornalística.

Considerando que o pedido foi instruído com os documentos legalmente exigidos para o efeito;

No uso da competência que lhe é conferida na alínea e) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro;

Em observância ao estabelecido nos Artigos 39.°, alínea a), e 40.° da Lei da Comunicação Social, aprovada pela Lei n.° 56/V/98, de 29 de junho, e alterada pela Lei n.° 70/VII/2010, de 16 de agosto; no n.° 1 do Artigo 24.° da Lei da Imprensa Escrita e de Agências de Notícias, aprovada pela Lei n.° 73/VII/2010, de 16 de agosto; e na alínea b) do Artigo 2.° da Lei de Registo das Empresas e Meios de Comunicação Social, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 45/2004, de 2 de novembro,

O Conselho Regulador da ARC, na sua 8.ª reunião ordinária de 17 de abril de 2018,

DELIBEROU:

- 1. Proceder ao registo da sociedade "A NAÇÃO CABO VERDE, Ld.", com sede na Cidadela, cidade da Praia, como empresa jornalística de caráter privado.
- 2. Emitir a respetiva Declaração de Registo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Cidade da Praia, 19 de abril de 2018.

Arminda Pereira de Barros, **Presidente do Conselho Regulador da ARC.**